



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO DE TRÁFEGO

ATA da Sessão Extraordinária nº. 3.840 de 28 de agosto de 2023, às 13:00horas.

PRESIDÊNCIA:

Eng.^a Luciana do Val de Azevedo

CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

Sergio Teixeira	Representante do Governo
Thuany Martins Britz	Representante do Governo
Wanderlei da Rocha Rabello	Representante do Governo
André José Kryszczun	Representante do Governo
Felipe Sousa	Representante do Governo
Irineu Miritiz Silva	Representante do SINDIROSUL
Arnóbio Mulet Pereira	Representante da FRACAB
Giovanni Luigi	Representante do SAERRGS

CONSELHEIROS SUPLENTE PRESENTES:

Eduardo Michelin	Representante da FETERGS
Carlos Eduardo Machado	Representante do Governo

Maria Goreti Machado Pereira	Secretária
------------------------------	------------

1 **ABERTOS OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO DO CONSELHO DE**
2 **TRÁFEGO DO DAER/RS**, no dia 28 de agosto de 2023, às 13:00horas, no plenário
3 do referido Conselho, sito à Av. Borges de Medeiros, n.º 1.555, 6º andar, na cidade
4 de Porto Alegre - RS, sob a presidência da Diretora de Transportes Rodoviários
5 Eng.^a Luciana do Val de Azevedo, satisfeito o *quórum* regulamentar, a Senhora
6 Presidenta declara abertos os trabalhos. Comparece à reunião, convocada pelo
7 Presidente, a secretária Maria Goreti Machado Pereira. A Senhora Presidente
8 submete ao Colegiado a apreciação da Ata nº 3.838, sendo as mesmas aprovadas
9 pela unanimidade das representações presentes, A seguir, observou-se: **ORDEM**
10 **DO DIA: PROA - 19/0435-0000072-4 e anexos 19/0435-0012164-5 – 23/0435-**
11 **0014337-3 – EMPRESA PRS TRANSPORTES - ME –** requer relevação do auto de
12 infração nº 110100.....
13 Apedido do relator e retirado de pauta.....
14 **PROA – 23/0435-0020554-9 – ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE TAPES LTDA. ME –**
15 projeto de instalação do espaço na estação rodoviária de 4ª categoria.....
16 Relato e da revisão Carlos Eduardo Machado representante do Governo e Giovanni
17 Luigi representante do SAERRGS. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a matéria
18 em discussão, ocasião em que o conselheiro relator: Trata o presente expediente de
19 solicitação, por parte do concessionário da estação rodoviária de Tapes, de
20 alteração nas instalações da estação rodoviária, sem alteração do endereço. A
21 empresa indicada operava a prestação de serviços de estação rodoviária de 3ª
22 categoria, tendo a sua reclassificação para 4ª categoria encaminhada no proa
23 21/0435- 0028164-3, já homologado pela AGERGS. Visando a continuidade do
24 serviço, a requerente solicita a adequação do espaço às exigências do Ato
25 Normativo 2.739/2022, para estações rodoviárias de 4ª categoria, reduzindo assim
26 custos de operação. A STR manifesta-se pela aprovação, tendo em vista que a
27 mesma atende às diretrizes para estação rodoviária de 4ª categoria. Salientamos
28 que as alterações propostas são referente a instalações, de cunho estritamente
29

Ata Extraordinária nº 3.840– 28/09/23

30
31 técnico, sem alterações contratuais. Desta forma, visando a continuidade da
32 prestação de serviços a comunidade, dada a alteração de categoria já aprovada, a
33 DTR manifesta concordância para a adequação do espaço da estação rodoviária de
34 Tapes. É o Relatório. VOTO: Entendo deva ser autorizada a alteração do espaço
35 físico da Estação Rodoviária de Tapes para o de estação rodoviária de 4ª categoria.
36 A Senhora Presidente coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do
37 DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros
38 supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos;
39 **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos
40 fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade de votos:** - pela alteração do
41 espaço físico da Estação Rodoviária de Tapes para o de estação rodoviária de 4ª
42 categoria.....

RES.
8077/23

43 **PROA – 19/0435-0003898-5 e anexos 19/0435-0000594-7 – 23/0435-0000926-0 -**
44 **EMPRESA TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI –** requer
45 relevação do auto de infração nº 05604.....

46 Relato e da revisão Sergio Teixeira representante do Governo e Irineu Miritiz Silva
47 representante do SINDIRODOSUL. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a matéria
48 em discussão, ocasião em que o conselheiro relator: Transtur RS Locação e
49 Transportes Eireli, Recefitur 3079, recorre contra autuação contida no TNT/AIT
50 05604 , narrada pelo agente como “ Veículo não apresentava logomarca de
51 identificação externa do Recefitur” O agente enquadrou fato na letra “H”, do grupo III,
52 do art. 50, da Res. 5295/2010 e alterações posteriores. A recorrente invoca em sua
53 defesa de que o AIT apresenta rasuras no CNPJ da empresa e que isto não
54 atenderia as prescrições do art 48 da resolução 5295/2010 do CT e que a logomarca
55 do Recefitur do DAER estava no veículo autuado juntando fotografias. Razões pelas
56 quais requer a nulidade do auto ou sua relevação. Voto Sem razão a recorrente,
57 tanto ao tocante da rasura no CNPJ ela não impede a correta identificação da
58 empresa infratora, quanto pelas fotos juntadas, que demonstram não existir no
59 veículo a alegada logomarca do Recefitur/DAER. Pelo que voto em negar
60 provimento ao recurso, mantendo o AIT para todos os efeitos. É como voto,
61 Presidente e demais colegas deste Conselho. A Senhora Presidente coloca a
62 matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o
63 relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os
64 debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o
65 encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe,
66 **RESOLVE: por unanimidade de votos: 1)** pelo não provimento do pedido
67 formulado **PROA – 19/0435-0003898-5 e anexos 19/0435-0000594-7 – 23/0435-**
68 **0000926-0;** e **2)** pela manutenção do Auto de Infração nº 05604, aplicada a
69 **EMPRESA TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI.....**

RES.
8078/23

70 **PROA - 19/0435-0004988-0 e anexos 19/0435-0025879-9 – 23/0435-0005187-8 -**
71 **EMPRESA VALERIO E. L. DA SILVA - ME. -** requer relevação do auto de infração
72 nº 112353.....

73 Relato e da revisão Felipe Sousa representante do Governo e Eduardo Michelin
74 representante da FETERGS. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a matéria em
75 discussão, ocasião em que o conselheiro relator: VALERIO E. L. DA SILVA, registro
76 no recefitur sob nº 3264, multado na notificação de infração nº 112353, relativo ao
77

